LEI Nº598/2002.
DATA DE 13/08/2002.

SÚMULA: Autoriza a abertura de crédito adicional SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

A Câmara Municipal de Pranchita, Estado do Paraná, aprovou e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, SANCIONO A Seguinte,

L E I

ART. 1° -Fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a abrir no Orçamento do Município, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 96.032,51 (Noventa e seis mil, trinta e dois reais e cinqüenta e um centavos).

-ÓRGÃO/UNIDADE: 09.01:SEC DE OBRAS E URBANISMO

-PROJETO ATIVIDADE: 22.661.22011-079-OBRAS DE FOMENTO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL.

CONTA 0955-4490.51.00-OBRAS E INSTALAÇÕES....R$ 96.032,51

LEI 598/2002.
DE 13/08/2002.

ART.2º - Os recursos recebidos para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior é proveniente do recebimento do CONVÊNIO 153/2002-SEDU, e o presente valor será suplementado na conta já existente no orçamento denominada OUT CONV DO ESTADO.

ART.3º- Os lançamentos será na conta da Receita de nº 1762.03.00.00 denominada OUT CONV DO ESTADO, a qual receberá o lançamento parcial do presente convênio SEDU 153/2002.

ART.4º-Para fins de movimentação dos recursos deste convênio, foi aberta a conta 2954-8 CONTA BANCO BANESTADO S.A-CONVÊNIO SEDU 153/2002-AGÊNCIA 0384-PRANCHITA PR.

ART. 5º-Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PRANCHITA, ESTADO DO PARANÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2002.

NEUTO SARTOR
Prefeito Municipal